

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**CRISTALINA- GOIÁS**

**"ATUAR PARA EDUCAR"**

<b>PARECER Nº: 35/2025</b>	<b>UF: GO</b>
<b>INTERESSADO (A):</b> Escola Espírita Anália Franco.	
<b>ASSUNTO:</b> Aprovação do Calendário Letivo /2026 da instituição.	
<b>DATA:</b> 23/10/2025	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 05/11/2025.

### **HISTÓRICO:**

A mantenedora da Escola Espírita Anália Franco, senhora Lorryne da Costa Dourado, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 23 de outubro de 2025, por meio de ofício nº 29/2025, o Calendário Letivo/ 2026 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação.

Foram necessários alguns ajustes, estes foram solicitados pro WhatsApp, o calendário com as alterações sugeridas foi reenviado em tempo hábil.

### **ANÁLISE:**

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 02 de fevereiro e o término em 18 de dezembro, com 4 horas/aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 00 dias letivos: do dia 21 a 30 será realizado o planejamento pedagógico.
- ✓ Fevereiro: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/aula;
- ✓ Março: 26 dias letivos, contemplando 104 horas/ aula;
- ✓ Abril: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Maio: 25 dias letivos, contemplando 100 horas/ aula;
- ✓ Junho: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Julho: 00 dias letivos: FÉRIAS (26 dias);
- ✓ Agosto: 24 dias letivos, contemplando 96 horas/ aula;
- ✓ Setembro: 24 dias letivos, contemplando 96 horas/ aula;



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA- GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

- ✓ Outubro: 24 dias letivos, contemplando 96 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 17 dias letivos, contemplando 68 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 11 (onze) datas para atividades extraclasse, lembramos que conforme a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar podem ser utilizados até 5% dos dias letivos para conselho de classe e paradas pedagógicas e a instituição está de acordo com o artigo 2º da resolução citada. Ressaltando que para a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo 26 (vinte e seis) dias de férias no mês de julho, dezesseis dias incluindo feriados e recessos, durante o período letivo de 2026.

A previsão é que o ano letivo conte com no primeiro semestre 117 dias, perfazendo um total de 468 horas/ aula e no segundo semestre 111 dias perfazendo um total de 444 horas/ aula, um total anual de 228 dias letivos e 912 horas/ aula, calculando- se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

### **DELIBERAÇÃO:**

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentados pela Escola Espírita Anália Franco, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descrito orienta a aprovação deste Calendários Letivo/2026 para a referida instituição.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 29/2023, vigente até 31 de maio de 2026, junto a assinatura da diretora, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

*Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso*  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

*Paula Viviana Miotto*  
Paula Viviana Miotto  
Assessora Técnica Pedagógica do CME  
Portaria nº 017 de 16/01/2025

